



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PORTARIA Nº 042/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2.021.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para a Sra. Dazica Araújo Aleluia Adorno e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais para a **Sra. DAZICA ARAÚJO ALELUIA ADORNO**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 3411, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 1.227,99
Média Aritmética Simples.	R\$ 1.298,00
Proporcionalidade $(1.227,99/30) \times 15,88$	R\$ 650,02
Complemento Constitucional.....	R\$ 449,98
Total de Proventos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2021, surtindo todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de março do ano de 2021.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 31/03/2021

CARIMBO/ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV